



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

CONTRATO Nº. 144/2017

ADESÃO A ARP Nº 082/2017
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 (PM. ICONHA-ES)
PROCESSO ADM.: 06128/2017

CONTRATO POR ADESÃO DE ARP, PARA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, E A EMPRESA CENTER FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama - ES, Espírito Santo, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº.031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o sr. REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 015.480.497-51 e RG nº 1097857 SPTC-ES, residente à avenida Osvaldo Santana, nº 1601, bairro Boa Vista, Linhares-ES; pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a senhora IZABEL MARIA BOBBIO RESENDE, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 576.510.277-87 e RG nº. 365.261 - ES, residente à Rua Henrique Alves Paixão, nº. 246, Centro, Sooretama-ES, CEP:29.927.000; pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, o Senhor GUSTAVO DE CASTRO NEVES, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Movelar, Linhares-ES; pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a sr(a) DOLORES DÊ FATIMA COLLE, brasileira, portadora do CPF nº 087.589.397-09 e RG nº 1.319.285-ES, residente à Rua Principal, s/nº., Juncado, Sooretama-ES, CEP:29.927.000; pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o Sr. FERNANDO CAMILETTI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 080.496.947-71 e RG nº 1.571.660-ES, residente a Rua Henrique Alves Paixão, nº 157, Centro, Sooretama - ES, CEP 29.927.000, e, pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, o sr RICHARD PINHEIRO VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 124.559.057-05 e RG nº 3267434-ES, residente à rua Sucupira, nº 203, bairro Sayonara, Sooretama-ES, doravante denominados **CONTRATANTES**.

De outro, a empresa **CENTER FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, situada a Rua Manassés dos Reis, 419, centro, Sooretama-ES, inscrita no CNPJ sob nº. 23.039.157/0001-26, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MAYKSON ANTÔNIO MONTE, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1578397022-BA e do CPF nº. 057.646.217-98, residente e domiciliado na cidade de Sooretama-ES.

As partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº. 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº. 123/2006 e I.N. 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio, observando, ainda, as disposições da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato é oriundo da ADESÃO da ARP em epígrafe, a partir do PREGÃO também em epígrafe, e, tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e instalação para aparelho de ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº. 030/2017 - Processo Administrativo nº 011.194/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Iconha-ES, e, nos demais termos constantes ao nosso processo administrativo nº 06128/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento dar-se-á em prazo não superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no quadro abaixo:

Item	Código	PP 30/2017 - ANEXO II - Valor termo Anexo I - 82/2017		Adesão por itens		Secretarias						TOTAL	
		Valor Unit	Total	Quantidade	Valor Total	Administração	Educação	Agricultura	Obras	Assist Social	Meio Amb.		
42	36210	175,00	4025,00	23	4.025,00	1.225,00	700,00	175,00	350,00	525,00	175,00	175,00	3.150,00
45	36213	179,00	4117,00	23	4.117,00	1.253,00	716,00	179,00	358,00	537,00	179,00	179,00	3.222,00
47	36215	244,50	5134,50	21	5.134,50	1.467,00	978,00	244,50	489,00	733,50	244,50	244,50	4.156,50
9	36231	285,50	27122,50	95	27.122,50	7.994,00	4.853,50	856,50	856,50	4.853,50	285,50	285,50	19.699,50
11	36234	590,00	46020,00	30	17.700,00	5.310,00	2.950,00	590,00	590,00	2.950,00	590,00	590,00	12.980,00
12	36235	184,00	14168,00	77	14.168,00	4.232,00	2.576,00	368,00	368,00	2.576,00	184,00	184,00	10.304,00
40	36245	144,50	17484,50	121	17.484,50	5.057,50	3.179,00	578,00	578,00	3.179,00	144,50	144,50	12.716,00
391	3052	350,00	1750,00	5	1.750,00	700,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	1.400,00
114	4018	350,00	2800,00	8	2.800,00	700,00	350,00	0,00	700,00	350,00	0,00	0,00	2.100,00
1	4581	289,50	12448,50	43	12.448,50	3.763,50	2.316,00	289,50	289,50	2.316,00	579,00	579,00	9.553,50
316	4582	550,00	9900,00	8	4.400,00	1.100,00	550,00	0,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3.300,00
115	4583	284,50	5974,50	21	5.974,50	1.707,00	853,50	284,50	284,50	1.138,00	284,50	284,50	4.552,00
154	4606	350,00	3850,00	11	3.850,00	1.050,00	700,00	0,00	350,00	700,00	350,00	350,00	3.150,00
438	4615	350,00	1400,00	4	1.400,00	350,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

2	4584	284,50	12518,00	44	12.518,00	3.698,50	2.276,00	284,50	569,00	1.991,50	284,50	9.104,00
118	4586	287,50	5462,50	19	5.462,50	1.725,00	862,50	287,50	287,50	575,00	287,50	4.025,00
437	4590	495,00	495,00	1	495,00	--	--	--	--	495,00	--	495,00
116	4597	289,50	579,00	2	579,00	289,50	--	--	--	--	--	289,50
117	4598	289,50	8106,00	28	8.106,00	2.316,00	1.447,50	289,50	289,50	1.158,00	289,50	5.790,00
43	36211	154,90	2633,30	17	2.633,30	774,50	464,70	154,90	154,90	309,80	154,90	2.013,70
49	36217	440,00	9240,00	10	4.400,00	1.320,00	880,00	0,00	0,00	880,00	440,00	3.520,00
5	36227	1980,00	166320,00	2	3.960,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00
48	36216	509,00	10689,00	21	10.689,00	3.054,00	2.036,00	509,00	509,00	1.527,00	509,00	8.144,00
14	36237	465,00	33945,00	10	4.650,00	1.395,00	930,00	0,00	0,00	930,00	465,00	3.720,00
44	36212	990,00	20790,00	21	20.790,00	5.940,00	3.960,00	990,00	990,00	2.970,00	990,00	15.840,00
31	4595	284,50	2276,00	8	2.276,00	569,00	569,00	0,00	0,00	284,50	284,50	1.707,00
27	4596	295,00	2360,00	5	1.475,00	295,00	295,00	0,00	0,00	295,00	295,00	1.180,00
50	36218	374,00	8228,00	22	8.228,00	2.244,00	1.122,00	374,00	374,00	1.496,00	374,00	5.984,00
53	36221	790,00	17380,00	22	17.380,00	5.530,00	3.160,00	790,00	790,00	1.580,00	790,00	12.640,00
20	36243	280,00	21560,00	10	2.800,00	840,00	560,00	0,00	0,00	560,00	280,00	2.240,00
				Total de Adesão		67.879,50	39.984,70	7.244,40	9.727,40	36.159,80	9.009,90	170.005,70

3.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 170.005,70** (cento e setenta mil e cinco reais e setenta centavos).

NOTA: A diferença entre o valor desse contrato (170.005,70) em relação "valor total" (228.816,30) apresentado na TABELA acima, explica-se pelo fato de que, a secretaria de SAÚDE firmará nesse mesmo processo um contrato no valor da respectiva diferença, posto que, o mesmo é pertinente à essa.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

- 3.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 3.9 No valor ajustado para o fornecimento deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos com previsão no orçamento municipal para o exercício, e seguintes, a saber:

003 – Secretaria Municipal de Administração
001 – Secretaria Municipal de Administração
003001.0412200032.012 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Administração
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 38

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 41

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
004002.1212200112.019 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Educação
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 11010000
Ficha nº 59

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 11010000
Ficha nº 63

004002.1236100122.022 – Manutenção da Rede Escolar – Ensino Fundamental Administrativo
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 11070000
Ficha nº 84

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 11070000
Ficha nº 87

004002.1236500122.026 – Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo (Creches)
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 11020000
Ficha nº 119

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 11020000
Ficha nº 121

013 – Secretaria Municipal de Agricultura
001 – Secretaria Municipal de Agricultura
013001.0412200032.115 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 407

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

008 - Secretaria Municipal de Obras
001 - Secretaria Municipal de Obras
008001.0412200032.091 - Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Obras
33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 232

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 235

009 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0812200252.064 - Gestão de Administração da Assistência Social
33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 258

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 261

009001.0824400262.068 - Manutenção do CRAS
33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13010000
Fonte de Recurso: 13990000
Ficha nº 295

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 13010000
Fonte de Recurso: 13990000
Ficha nº 297

009001.0824400272.075 - Manutenção do CREAS
33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13010000
Fonte de Recurso: 13990000
Ficha nº 319

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 13010000
Fonte de Recurso: 13990000
Ficha nº 321

009001.0824400262.074 - Manutenção Nosso Espaço
33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 313

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 314

009001.0824400282.077 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo Municipal)
33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13010000
Fonte de Recurso: 13990000
Ficha nº 329

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 13010000
Fonte de Recurso: 13990000
Ficha nº 332



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
007001.0412200032.100 - Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 197

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 200

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura Municipal de Sooretama/ES obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 É de exclusiva responsabilidade da licitante os encargos e ônus decorrentes na execução da prestação de serviço sejam por ação ou omissão, maior ou menor grau, de forma direta ou indireta, causados à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES ou a terceiros, inclusive os ônus advindos da relação de trabalho, fiscais e outros mais.

6.2 O valor cobrado pela prestação de serviço contempla todo e qualquer tipo de despesa, a exemplo de deslocamento do técnico, transporte, retirada e devolução do equipamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, serviços de laboratório (desmontagem, remontagem, diagnósticos etc.), conserto, limpeza e lubrificação empregados no diagnóstico e desmontagem, e tudo mais que se fizer necessário, devendo a licitante entregar o equipamento em pleno funcionamento, com a devida aprovação do serviço pela Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

6.3 Sendo necessária a substituição de algum componente não constante no anexo 01, a licitante deverá apresentar mínimo de 03 (três) orçamentos, de empresas diversas, à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES que poderá aprová-lo ou não. Se o preço do componente orçado fugir dos preços de mercado, poderá a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES a solicitar novos orçamentos à contratada, e caso ocorra ainda preços incompatíveis com o mercado, a Administração poderá adquirir o componente pelos seus próprios meios, ficando mesmo assim a licitante com os encargos da prestação do serviço.

6.4 A licitante se compromete deixar a pessoa encarregada em fiscalizar da execução do contrato por parte da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, adentrar nas suas dependências para comprovar se a empresa realmente mantém a estrutura técnica laboratorial.

6.5 A licitante se compromete a dar garantia dos serviços e das peças por ela substituída pelo prazo no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir do aceite de recebimento do equipamento.

6.6 Seguir e manter as exigências do edital, bem como as demais obrigações previstas na Lei 8.666/93.

6.7 Prestar os serviços e substituir peças nos produtos, objeto deste certame, de acordo com os quantitativos especificados pela contratante, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade.

6.8 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados aos objetos deste certame.

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

- 6.10 A empresa deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos relacionados nesta licitação, ou quando solicitado pelo contratante.
- 6.11 É de exclusiva responsabilidade da licitante os encargos e ônus decorrentes na execução da prestação de serviço, sejam por ação e omissão, maior ou menor grau, de forma direta ou indireta, causados à Prefeitura de Sooretama-ES ou a terceiros, inclusive os ônus advindos da relação de trabalho, fiscais e outros mais.
- 6.12 Manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos.
- 6.13 Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços.
- 6.14 Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva somente com técnicos especializados.
- 6.15 A locomoção dos equipamentos ficará por conta e responsabilidade da contratada.
- 6.16 No ato da retirada do equipamento deverá ser lavrado um termo, contendo a descrição do equipamento e o número do patrimônio, devendo para tanto ser feito uma vistoria sobre o equipamento, assinalando os componentes existentes na máquina defeituosa, que deverá ser assinado pelo técnico da licitante e pelo Departamento/Setor responsável onde está localizado o aparelho.
- 6.17 Para todo e qualquer atendimento completado ou não, no ato de devolução do equipamento deverá ser emitido relatório de controle, em papel timbrado da licitante, em duas vias, assinadas pelo técnico da empresa e pelo Departamento/Setor responsável onde está localizado o aparelho. No relatório deverão constar os problemas detectados, as ações tomadas, as peças substituídas, a data da manutenção e/ou do recebimento do serviço e demais observações consideradas relevantes.
- 6.18 Caso o equipamento não seja devolvido no prazo acima estabelecido, a contratada deverá obrigatoriamente substituir o equipamento retirado até a devolução do mesmo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.
- 6.19 Quando houver a substituição das peças, os materiais obsoletos deverão ser OBRIGATORIAMENTE devolvidos ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.
- 6.20 Realizar os serviços de segunda a sexta-feira no horário de 7h e 00min às 16h e 30 min.
- 6.21 Oferecer garantia para os serviços executados e peças substituídas, pelo período de 06 (seis) meses, ou aquele determinado pelos fabricantes das peças, caso não seja menor ao que foi solicitado pelo Município.
- 6.22 Caso a Empresa vencedora não possuir sede ou filial na sede do Município de Sooretama-ES e esteja sediado em outra região, deverá arcar com todas as despesas referentes ao deslocamento do aparelho (Ar - Condicionado) e seus funcionários, para que se possa realizar os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do serviço entregue bem como das peças fornecidas.
- 7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 7.4. As peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contada do recebimento do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

CLÁUSULA OITAVA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAL

- 8.1. Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, e deverá ser feita da seguinte maneira:
- 8.1.1. Os chamados para os eventuais defeitos deverão ser atendidos no prazo, máximo, de 24 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:

WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

8.1.2. O equipamento poderá ser retirado para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATADA, a qual terá um prazo de 24 horas para apresentar diagnóstico, bem como as peças necessárias ao reparo, com os respectivos orçamentos, sendo necessária a apresentação de, no mínimo, 03 (três);

8.1.3. Após a autorização para conserto, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01(um) dia útil para devolução dos equipamentos;

8.1.4. Somente serão atendidos chamados de assistência técnica efetuados pelas Secretarias Municipais;

8.1.5. A remoção dos equipamentos ficará por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva, com o objetivo de manter em condições normais de funcionamento os equipamentos objeto da presente manutenção, e deverá ser realizada da seguinte forma:

8.2.1. Ar Condicionado: medir a tensão e corrente elétrica; limpar o filtro de ar; limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas; limpar o sistema de drenagem; limpar as serpentinas e bandejas de condensado; inspecionar visor de líquidos; verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; verificar o estado dos filtros secador e de sucção; verificar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena; verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; verificar o nivelamento do aparelho; verificar o gás refrigerante; verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho; verificar a operação de drenagem de água da bandeja; verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro; verificar e eliminar as frestas do filtro; verificar o estado geral do condicionador; verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

8.3. Da Instalação:

8.3.1. Considerando que as Secretarias Municipais têm com o intuito de manter os aparelhos de ar-condicionado em perfeitas condições de uso, no qual é indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

8.3.2. A instalação do condicionador de ar deverá ser realizada com rede frigorígena em tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo poliplex fixados com braçadeiras, pressurização com nitrogênio, testes de vazamento, desumidificação, auto-vácuo, carga de gás refrigerante R-22, adição de óleo, partida do equipamento e fornecimento dos termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção.

8.3.3. A unidade evaporadora e condensadora de ambiente deverá ser instalada no local indicado pela contratante.

8.3.4. A tubulação deverá ser fornecida em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação.

8.3.5. Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas.

8.3.6. As tubulações de sucção e líquido do deverão ser isoladas com coquilhas de borracha esponjosa na cor preta com paredes de espessura mínima de 10mm, com fator de resistência a difusão de vapor d'água (μ_7000) com cobertura em alumínio corrugado para proteção anti-UV quando em ambiente externos ao tempo.

8.3.7. As curvas de 90° serão com raio curto pré-fabricadas, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulos diferentes de 90°.

8.3.8. Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados.

8.3.9. A instalação deverá ser realizada com pessoal habilitado, sendo permitida a subcontratação somente para a instalação.

8.3.10. Caberá a empresa contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela CONTRATANTE próximos as unidades evaporadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

- 8.3.11. As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos rígidos em PVC.
- 8.3.12. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos.
- 8.3.13. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da licitante.
- 8.3.14. Caberá a empresa licitante a interligação de todas as unidades evaporadoras aos respectivos pontos de drenos deixados pelas Secretarias Municipais, através de tubulação de PVC com distância máxima de 5m.
- 8.3.15. O fornecimento dos canos, conexões, entre outros são de responsabilidade da licitante.
- 8.3.16. Caberá à empresa licitante o fornecimento de mão francesa para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento.
- 8.3.17. Caberá a empresa licitante a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica.
- 8.3.18. A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.
- 8.3.19. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da licitante.
- 8.3.20. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.
- 8.3.21. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
- 8.3.22. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.
- 8.3.23. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.
- 8.3.24. As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela Secretarias Municipais.
- 8.3.25. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.
- 8.3.26. Caso seja necessária alguma atividade não descrita neste tópico, a mesma deverá ser realizada, para que se possa manter em bom uso de funcionamento todos os equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.
- 9.2 O recebimento será realizado nas Secretarias requisitantes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atestado da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3 O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.
- 9.4 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 9.5 Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 9.6 A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

9.7 Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As normas da ABNT ou IMETRO conforme especificação e necessidade de cada item;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.8 O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

9.9 Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

9.10 Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.11 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

9.12 Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

9.13 O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

9.14 O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h00min às 11h e de 12h30 às 16h30min.

9.15 Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada através dos Servidores Públicos vinculados as Secretarias Municipais, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Ordem de Compra ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela PMI/ES, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela PMI/ES, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

- c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a entrega posterior ao prazo estabelecido. Igualmente se, notificado pela irregularidade do objeto, não proceder à troca dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 11.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

11.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 030/2017 realizado pela Prefeitura de Iconha-ES, o qual, é nesse ato aderida sua ARP, bem como à proposta comercial da Contratada e à Ata de Registro de Preços nº 082/2017 e demais elementos constantes no processo administrativo nº. 06128/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Linhares, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Sooretama/ES, 06 de outubro de 2017.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:

WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IZABEL MARIA BOBBIO RESENDE
CONTRATANTE

SECR. MUN. TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
GUSTAVO DE CASTRO NEVES
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DOLORES DE FATIMA COLLE
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FERNANDO CAMILETTI
CONTRATANTE

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
RICHARD PINHEIRO VIEIRA
CONTRATANTE

CENTER FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME
CNPJ sob nº. 23.039.157/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____